

DADOS DO CERTAME

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº MINUTA/2021

TIPO: Menor Preço

PROCESSO Nº: 039/2021

Sistema Eletrônico Utilizado: PORTAL DE COMPRAS PUBLICA Endereço Eletrônico: https://www.portaldecompraspublicas.com.br/

Endereço para retirada do Edital: https://www.portaldecompraspublicas.com.br/

www.senadorlarocque.ma.gov.br

☐ LICITAÇÃO COM ITENS EXLUSIVOS PARA MEs / EPPs

☑ LICITAÇÃO EXLUSIVA PARA MEs / EPPs

☐ LICITAÇÃO AMPLA PARTICIPAÇÃO

MODO DE DISPUTA:

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

☑MENOR PREÇO: Intervalo de R\$ 0,01☐MAIOR DESCONTO: Intervalo de %

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de Exames Laboratoriais de rotina e especializa para atender as necessidades da rede Municipal de Saúde de Senador La Rocque - MA.

Órgão Solicitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

RECEBIMENTO DE PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO ATÉ: 00:00 horas do dia 00/00/2021.

RECEBIMENTO DE PEDIDOS DE IMPUGNAÇÃO ATÉ: 00:00 horas do dia 00/00/2021.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: 00:00 horas do dia 00/00/2021.

ABERTURA DA SEÇÃO PÚBLICA: às 00:00 horas do dia 00/00/2021.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 00:00 horas do dia 00/00/2021.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF.

ENDEREÇO: As propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico no endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br



EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº MINUTA/2021

SUMÁRIO

1.	PREÂMBULO	5
2.	OBJETO DA LICITAÇÃO	5
3.	DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA	5
4.	DA IMPUGNAÇÃO	6
5.	DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO	7
6.	DAS RESTRIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO	9
7.	CREDENCIAMENTO E REPRESENTAÇÃO	.11
8.	DA COTA RESERVADA	.11
9.	DO ENVIO DA PROPOSTA	.18
10.	DA ABERTURA DA SESSÃO PUBLICA E FORMULAÇÃO DE LANCES	.20
11.	DO EMPATE	.23
12.	DA NEGOCIAÇÃO DIRETA	.24
13.	DA ACEITABILIDADEDA PROPOSTA VENCEDORA	.24
14.	DA HABILITAÇÃO	.27
15.	DOS RECURSOS	.27
16.	ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO	.28
17.	DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE	.29
18.	DA FISCALIZAÇÃO	.24
19.	DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	.24
20.	DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	33
21.	DOS ANEXOS	.24
	ANEXO I – Termo de Referência	.21
	ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços	
	ANEXO III – Modelo de Declaração de que não Emprega Menor	
	ANEXO IV – Modelo de Declaração de Enquadramento como ME/EPP	
	ANEXO V – Declaração de Ciência e Termo de Responsabilidade	.36



EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº MINUTA/2021

1. PREÂMBULO

- **1.1.** A Prefeitura Municipal de Senador La Rocque MA, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO**, **na forma ELETRONICA**, do **TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando o.
- 1.2. O procedimento licitatório obedecerá integralmente às disposições da Lei Federal nº 10.520/02, 10.024/2019, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 008/2021, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, a Lei Federal nº 8.666/1993, a Lei Complementar nº 123/2006 regulamentada pelo Decreto Municipal nº 011/2021 e demais normas pertinentes à espécie, bem como as condições estabelecidas neste edital e seus anexos.
- **1.3.** O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico que promove a comunicação pela INTERNET, mediante condições de segurança, utilizando-se, para tanto, os recursos da criptografia e autenticação em todas as suas fases.
- 1.4. Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica www.portaldecompraspublicas.com.br. O servidor terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste edital; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; adjudicar o objeto, quando não houver recurso; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído ao Prefeito e propor a homologação.
- **1.5.** O Edital estará disponível gratuitamente na página <u>www.senadorlarocque.ma.gov.br</u> e no endereço eletrônico <u>www.portaldecompraspublicas.com.br</u>.

2. OBJETO DA LICITAÇÃO

- 2.1. A presente licitação tem por objeto Contratação de empresa para prestação de serviços de Exames Laboratoriais de rotina e especializados, para atender as necessidades da rede Municipal de Saúde de Senador La Rocque MA, conforme especificações contidas no Termo de Referência (Anexo I deste edital).
- 2.2. O valor total estimado para execução do objeto desta licitação é de R\$ 554.080,69 (Quinhentos e Cinqüenta e Quatro Mil Oitenta Reais e Sessenta e Novo Centavos), tendo por referência os preços constantes das pesquisas de preços realizadas.

3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da aquisição do objeto deste Pregão correrão à conta dos recursos consignados no orçamento:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ELEMENTO DE DESPESA	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
ORGÃO	13 - SENADOR LA ROCQUE - FMS.
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	14 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.



CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL	10.301.0041.2-073 - Manut. da Secretaria de Saúde e Qualidade de Vida.
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL	10.301.0041.2-078 - Manut. do Fundo Municipal de Saúde

4. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO:

- **4.1.** Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- **4.2.** A impugnação deverá ser enviada exclusivamente por meio eletrônico, em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.
- **4.3.** Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.
- **4.4.** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação de propostas.
- **4.5.** Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.
- **4.6.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- **4.7.** A participação no certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implica na aceitação por parte dos interessados das condições nele estabelecidas.
- **4.8.** As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio <u>www.portaldecompraspublicas.com.br</u>, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.
- **4.9.** Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.
- **4.10.** A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores
- **4.11.** alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

5. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

- 5.1. Poderão participar da licitação apenas as empresas interessadas qualificadas, na forma da Lei Complementar nº 123/2006 e Decreto Municipal nº 011/2021, como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação e que estiverem previamente credenciadas perante o sistema eletrônico provido pelo Portal de Compras Públicas, por meio do sítio www.portaldecompraspublicas.com.br
- **5.2.** Que estejam cadastradas no SICAF ou na Prefeitura Municipal de Senador La Rocque MA, nos termos do Decreto Municipal n° 009/2021 CRC; ou



- **5.3.** Que não estejam cadastradas ou que estiverem com seus cadastramentos vencidos, também poderão participar da licitação, desde que atendidas as exigências de **HABILITAÇÃO**, deste edital.
- **5.4.** A simples participação na licitação importa total, irrestrita e irretratável submissão dos proponentes às condições deste Edital.
- **5.5.** A participação no certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação por parte dos interessados das condições nele estabelecidas.

6. DAS RESTRIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- **6.1.** Não poderão participar desta licitação, direta ou indiretamente, ou participar do contrato dela decorrente, sob pena de recebimento das sanções previstas neste Edital:
 - **6.1.1.** Empresas que não atenderem às condições deste edital;
 - **6.1.2.** Pessoas físicas não empresárias;
 - **6.1.3.** Servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada a Prefeitura Municipal de Senador La Rocque MA, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico;
 - **6.1.4.** As sociedades empresárias que não explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação;
 - **6.1.5.** Que se encontrem sob falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
 - **6.1.6.** Que integrem o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas CNEP (Portal Transparência);
 - 6.1.7. Que estejam incluídas no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa disponível no Portal do CNJ e Empresas que tenham sido declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, por meio de ato publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição. Igualmente não poderão participar as empresas suspensas de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Senador La Rocque MA;
 - **6.1.8.** integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendido aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
 - **6.1.9.** Que, isoladamente ou em consórcio, tenham sido responsáveis pela elaboração do termo de referência, ou da qual o autor do termo de referência seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;
 - **6.1.10.** Cujo administrador, proprietário ou sócio com poder de direção seja familiar de agente público, preste serviços ou desenvolva projeto no órgão ou entidade da administração pública da Prefeitura Municipal de Senador La Rocque MA, em que este exerça



cargo em comissão ou função de confiança por meio de contrato de serviço terceirizado ou contratos pertinentes a obras, serviços e à aquisição de bens, ou ainda de convênios e os instrumentos equivalentes;

- **6.1.11.** Estrangeiras que não funcionem no país;
- **6.1.12.** Empresas que estejam em concordata ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liqüidação;
- 6.1.13. Empresas que tenham sido declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, por meio de ato publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição. Igualmente não poderão participar as empresas suspensas de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Senador La Rocque MA:
- 6.1.14. Empresas [incluindo empresário, sócio(s), dirigente(s), responsável(eis) técnico(s), e/ou qualquer outro(s) responsável(eis), independente da denominação] que estão respondendo processo judicialmente com sentença definitiva ou trânsito em julgado, em quaisquer esferas governamentais, relativamente a fraudes em licitações públicas, danos ao erário público e/ou formação de quadrilha;

7. CREDENCIAMENTO E REPRESENTAÇÃO

- **7.1.** Os interessados em participar deste Pregão deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico provido pelo Portal de Compras Públicas, por meio do sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.
- **7.2.** Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema eletrônico (Portal de Compras Públicas), onde também deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento, obtendo instruções detalhadas para sua correta utilização.
- **7.3.** Os interessados em se credenciar no Portal de Compras Públicas poderão obter maiores informações na página <u>www.portaldecompraspublicas.com.br</u>, podendo sanar eventuais dúvidas pela central de atendimentos do Portal ou pelo e-mail falecom@portaldecompraspublicas.com.br.
- **7.4.** O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 7.5. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Prefeitura Municipal de Senador La Rocque MA, responder por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- **7.6.** O credenciamento junto ao Portal de Compras Públicas implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- **7.7.** A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.



7.8. O Pregão será conduzido pelo Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Senador La Rocque - MA com apoio técnico e operacional do Portal de Compras Públicas, que atuará como provedor do sistema eletrônico para esta licitação.

8. DA COTA RESERVADA:

8.1. Por se tratar de licitação com participação exclusiva de MEs / EPPs, não haverá a reserva de cota de 25% para as empresas preferenciais prevista no art. 48, III, da Lei Complementar nº 123/2006, regulamentado pelo Decreto Municipal n° 011/2021.

9. DO ENVIO DA PROPOSTA

- **9.1.** Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br e até a data e hora marcadas para abertura da sessão, os licitantes deverão encaminhar proposta com a descrição do objeto ofertado e preço, exclusivamente por meio do sistema eletrônico no endereço acima, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.
 - 9.1.1. A licitante deverá elaborar a sua proposta com base no edital e seus anexos, sendo de sua exclusiva responsabilidade o levantamento de custos necessários para o cumprimento total das obrigações necessárias para a execução do objeto desta licitação.
- **9.2.** O licitante não poderá cotar em quantidades inferiores ao total do objeto, observado o limite mínimo de quantitativos previstos no Anexo I deste Edital.
- 9.3. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.
- **9.4.** O licitante deverá enviar sua proposta, no idioma oficial do Brasil, mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
 - **9.4.1.** Valor unitário e total para cada item ou lote de itens (conforme o caso), em moeda corrente nacional:
 - **9.4.2.** Descrição detalhada do objeto indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
- **9.5.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada e, havendo divergência entre as condições da proposta e as cláusulas deste Edital, incluindo seus anexos, prevalecerão as últimas.
- **9.6.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- **9.7.** O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- **9.8.** O licitante, ao enviar sua proposta, deverá preencher, em campo próprio do sistema eletrônico, as seguintes **Declarações on line**, fornecidas pelo Sistema de Pregão Eletrônico:



- **9.8.1.** Declaração de que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, <u>quando for o caso</u>;
- **9.8.1.1.** A indicação do campo "não" apenas produzirá o efeito de a licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte;
- **9.8.2.** Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.
- **9.9.** As declarações exigidas neste edital e não disponibilizadas diretamente no sistema deverão ser confeccionadas e enviadas juntamente com a proposta de preços e/ou com os documentos de habilitação, e somente após requisição do Pregoeiro.
- **9.10.** Declarações falsas, relativas ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta, sujeitarão a licitante às sanções previstas neste Edital.

10. DA ABERTURA DA SEÇÃO PÚBLICA E DA FORMULAÇÃO DE LANCES

- **10.1.** A abertura da sessão pública dar-se-á mediante comando do Pregoeiro, por meio do sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- **10.2.** Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
- 10.3. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- **10.4.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- **10.5.** A não desclassificação da proposta não implica em sua aceitação definitiva, que deverá ser levada a efeito após o seu julgamento definitivo conforme definido neste edital.
- **10.6.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 10.7. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- **10.8.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- **10.9.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.



- **10.10.** Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com a norma deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema eletrônico (Portal de Compras Públicas).
- **10.11.** Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
- **10.12.** O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- **10.13.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- **10.14.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- **10.15.** Se o(a) Pregoeiro(a) entender que o lance ofertado é absolutamente inexequível ou verificar que houve erro de digitação, deverá excluí-lo do sistema, a fim de não prejudicar a competitividade.
- **10.16.** Considera-se absolutamente inexequível a proposta que reduzir o valor do último lance ofertado em mais de 85%.
- **10.17.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 10.18. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes do certame, publicada no Portal de Compras Públicas http://www.portaldecompraspublicas.com.br, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura.
- 10.19. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- **10.20.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

11. DO EMPATE:

11.1. A presente licitação é destinada à participação exclusiva das entidades preferenciais (MEs / EPPs), nos termos do que dispõe o art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e Decreto Municipal n° 011/2021, não havendo possibilidade de ocorrer o empate ficto previstos nas normas citadas.

12. DA NEGOCIAÇÃO DIRETA:

12.1. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro encaminhará contraproposta à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, para que seja obtida melhor proposta.



12.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

13. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA:

- **13.1.** Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.
- **13.2.** O Pregoeiro convocará o licitante para enviar, digitalmente, a proposta atualizada em conformidade com o último lance ofertado num prazo máximo de **2 horas**, por meio de campo próprio do Sistema, sob pena de desclassificação.

13.2.1. A proposta deve conter:

- a) Nome da proponente e de seu representante legal, endereço completo, telefone, endereço de correio eletrônico, números do CNPJ e da inscrição Estadual e Municipal (se houver);
- b) O preço unitário e total para cada serviço cotado, especificados no Termo de Referência (Anexo I deste Edital), bem como o valor global da proposta, em moeda corrente nacional, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto;
- c) A descrição do serviço cotado de forma a demonstrar que atendem as especificações constantes no Termo de Referência, Anexo I deste Edital;
- d) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta dias) dias corridos, contados da data prevista para abertura da licitação;
- e) Conter prazo de execução dos serviços conforme descrito no Anexo I
- f) Indicação do banco, número da conta e agência para fins de pagamento.
- **13.3.** O não envio da proposta ajustada por meio do correio eletrônico com todos os requisitos elencados no subitem **13.2.1**, ou o descumprimento das diligências determinadas pelo Pregoeiro acarretará na desclassificação da proposta, sem prejuízo da instauração de processo sancionatório contra o licitante.
- **13.4.** Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a prazo e especificações do serviço ofertado ou qualquer condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas apenas aquelas alterações destinadas a sanar evidentes erros formais ou quando a alteração representar condições iguais ou superiores às originalmente propostas.
- **13.5.** Serão desclassificadas as propostas que contenham preços excessivos, assim entendidos quando apresentarem valores globais ou unitários acima do valor definido para o respectivo objeto no Termo de Referência.
- **13.5.1.** A desclassificação por valor excessivo ocorrerá quando o Pregoeiro, após a negociação direta, não obtiver oferta inferior ao preço máximo fixado.
- **13.6.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preços, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, serão realizadas diligências para comprovação da exequibilidade.



- **13.7.** O Pregoeiro em conjunto com a Equipe de Apoio poderá realizar quaisquer diligências necessárias para averiguar a conformidade da proposta com as especificações mínimas previstas no Termo de Referência, Anexo I ao Edital, salvo a juntada de documentos, para atender a exigência deste edital, findo o prazo estabelecido no **item 13.1**.
- **13.8.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- **13.8.1.** Nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, serão observados os procedimentos previstos nos **itens 12 e 13**.
- **13.9.** Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- **13.10.** Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006 e Decreto Municipal nº 011/2021, seguindo-se a disciplina estabelecida no **item 11** deste edital, se for o caso.
- 13.11. A proposta original, com todos os requisitos do item 13.2., deverá ser encaminhada em envelope fechado e identificado com dados da empresa e do pregão eletrônico, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da declaração dos vencedores no sistema, ao protocolo da Prefeitura Municipal de Senador La Rocque MA localizada na Avenida Mota e Silva nº 727 CEP: 65935-000 Centro Senador La Rocque/MA, E-mail: sencpl2021@hotmail.com, aos cuidados do Pregoeiro do Pregão Eletrônico nº MINUTA/2021 PMSLR.

14. DA HABILITAÇÃO:

14.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

14.1.1. SICAF;

- **14.1.2.** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas CNEP (<u>www.portaldatransparencia.gov.br/</u>);
- **14.1.3.** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade adm/consultar requerido.php/);
- **14.1.4.** Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União TCU;(https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br);
- 14.1.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força dos artigos 3º e 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.



- **14.1.6.** Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro inabilitará o licitante, por falta de condição de participação.
- **14.2.** O Pregoeiro consultará o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores SICAF em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica.
 - **14.2.1.** As licitantes devidamente cadastradas no SICAF deverão encaminhar os seguintes documentos:
 - I Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação consistente em Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando ter a licitante fornecido materiais/equipamentos compatíveis com o objeto desta licitação.
 - II Certidão Negativa de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 09/02/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão. No caso de praças com mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas as certidões de cada um dos distribuidores;
 - III As licitantes que apresentarem resultado menor ou igual a 1 (um), em qualquer um dos índices contidos no cadastro do SICAF, deverão comprovar capital social ou patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor total estimado para o(s) item(ns) cotado(s) constante do Anexo I, que deverá recair sobre o montante dos itens que pretenda concorrer.
 - a) A comprovação deverá ser feita quando da habilitação, apresentando o balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social (2020), já exigíveis e apresentados na forma da Lei devidamente registrados ou pelo Registro comercial, ato constitutivo, estatuto ou contrato social, conforme regulado pelo subitem 14.3.3 deste edital.
 - IV Declaração de que a empresa não emprega menor de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão-de-obra de menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (modelo Anexo III ao Edital).
 - **4.2.2.** A licitante cuja habilitação parcial no SICAF acusar como situação do fornecedor algum documento com validade vencida, deverá encaminhar o respectivo documento a fim de comprovar a sua regularidade.
- **14.3.** Os licitantes que não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores SICAF deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica, à Regularidade Fiscal e trabalhista, Habilitação Econômico-Financeira e Qualificação Técnica:

14.3.1. COMPROVAÇÃO DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

I – Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis junto a Junta Comercial da respectiva sede, para o caso de empresário individual;



- II Para licitante microempreendedor individual MEI, Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI, hipótese em que será realizada a verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- III Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores, para os casos de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI;
- IV Caso o licitante seja sucursal, filial ou agência, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- V Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local da sede do licitante, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores, para o caso de sociedade simples;
- VI Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- **14.3.1.1.** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

14.3.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- I Registro no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ;
- II Prova de inscrição no cadastro de contribuinte Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- III Prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal ou Distrital, do domicílio ou sede da licitante;
- IV Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- V Certificado de Regularidade perante o FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal.
- VI Certidão de regularidade relativa a débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT), mediante a apresentação de certidão negativa, em plena validade, que poderá ser obtida no site www.tst.jus.br/certidao.
 - **14.3.2.1.** Para a regularidade fiscal e trabalhista, será aceita certidão positiva com efeito de negativa.
 - 14.3.2.2. Caso o licitante seja considerado isento de tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual ou da Fazenda Municipal



do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente que demonstre tal isenção.

14.3.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- I Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão. No caso de praças com mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas as certidões de cada um dos distribuidores.
- II Balanço Patrimonial e demais demonstrações contábeis do último exercício social (2020), já exigíveis e apresentadas na forma da Lei devidamente registrados, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.
 - a) as empresas constituídas no ano em curso poderão substituir o balanço anual por balanço de abertura, devidamente autenticado pela Junta Comercial;
 - b) a boa situação financeira da empresa será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

LG =	ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO
LG -	PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO
LC =	ATIVO CIRCULANTE
LC -	PASSIVO CIRCULANTE
cc -	ATIVO TOTAL
SG =	PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

c) As licitantes que apresentarem resultado menor ou igual a 1 em qualquer um dos índices acima, deverão comprovar capital social mínimo ou patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor total estimado para o(s) item(ns)/lote(s) cotado(s) constante(s) do Anexo I deste edital.

14.3.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

l – Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação – **Atestado(s) de Capacidade Técnica**, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando ter a licitante fornecido materiais/equipamentos compatíveis como o objeto desta licitação;

14.3.5. ATENDIMENTO AO ART. 7°, INC. XXXIII DA CONSTITUIÇÃO

14.3.5.1. Declaração de que a empresa não emprega menor de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão-de-obra de menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (modelo Anexo III ao Edital).

14.4. DA HABILITAÇÃO DAS MEs / EPPs



- **14.4.1.** As empresas qualificadas como ME / EPP, na forma da Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar todos os documentos de habilitação, referentes à habilitação jurídica, fiscal e trabalhista, econômico-financeira e técnica, sob pena de inabilitação.
- **14.4.2.** A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
- **14.4.2.1.** A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
- **14.4.3.** Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal ou trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização.
- **14.4.3.1.** O prazo poderá ser prorrogado por igual periodo, a critério da Administração, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- **14.4.4.** A não regularização no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a Prefeitura Municipal de Senador La Rocque MA, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação para prosseguimento do certame.
- **14.4.5.** O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado:
 - (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal; e
 - (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

14.5. ORIENTAÇÕES GERAIS SOBRE A HABILITAÇÃO

- **14.5.1.** Os documentos exigidos para a habilitação, conforme regulado neste Edital, deverão ser enviados em até 02 (duas horas), exclusivamente por meio de campo próprio do Sistema.
- 14.5.2. Os documentos de habilitação serão remetidos em original, por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada por tabelião de notas ou por servidor/funcionário da CPL da Prefeitura Municipal de Senador La Rocque MA, desde que conferidos com o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial, para análise, no prazo de no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, juntamente com a proposta de preços em envelope fechado e identificado com dados da empresa e do pregão eletrônico, na forma do item 13.10 deste Edital.
- 14.5.3. Os documentos apresentados para habilitação deverão estar todos em nome e CNPJ da matriz ou todos em nome e CNPJ da filial, exceto aqueles que comprovadamente só possam ser fornecidos à matriz e referir-se ao local do domicílio ou sede do interessado.



- 14.5.4. As certidões que não apresentarem em seu teor, data de validade previamente estabelecida pelo órgão expedidor, deverão ter sido expedidas até 90 (noventa) dias antes da data da sessão pública deste Pregão, exceto a Certidão Negativa de Falência, Concordata, Recuperação Judicial e Extrajudicial que deverá estar datada dos últimos 30 (trinta) dias (itens 14.2, II, e 14.3.3, I). Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos enviados via correio eletrônico, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 14.5.5. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital ou deixar de enviar a documentação de habilitação por meio de campo próprio do Sistema quando solicitado pelo pregoeiro, ficando sujeito às penalidades previstas neste Edital.
- **14.5.6.** No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- **14.5.7.** No caso de inabilitação, haverá nova verificação da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006 e no Decreto Municipal 011/2021, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- **14.5.8.** Se a proposta não for aceitável, ou se a licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro, examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital.
- **14.5.9.** Constatado o atendimento pleno às exigências fixadas neste edital, a licitante será declarada vencedora.

15. DOS RECURSOS:

- **15.1.** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso no prazo de 30 (trinta) minutos.
- **15.2.** A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora.
- **15.3.** Diante da manifestação da intenção de recurso o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
- **15.4.** Os interessados que porventura queiram ter vista do processo licitatório poderão comparecer na Prefeitura Municipal de Senador La Rocque MA, localizada na Avenida Mota e Silva nº 727 CEP: 65935-000 Centro Senador La Rocque/MA, de segunda à sexta-feira, das 08:00 às 13:00.
- **15.5.** Recebida a intenção de interpor recurso pelo Pregoeiro, a licitante deverá apresentar as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente.



- **15.6.** As razões e contrarrazões serão recebidas exclusivamente por meio de campo próprio do Sistema. Não serão recebidas ou conhecidas razões de recurso e contrarrazões entregues diretamente ao Pregoeiro ou enviadas por quaisquer outros meios (fax, correspondência, etc).
- **15.7.** Caberá ao Pregoeiro receber, examinar e instruir os recursos interpostos contra seus atos, podendo reconsiderar suas decisões no prazo de 5 (cinco) dias úteis após o recebimento das razões e contrarrazões ou, neste mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informado ao Prefeito de Senador La Rocque MA, para a decisão final no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
- 15.8. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- **15.9.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.
- **15.10.** Não serão conhecidos os recursos apresentados fora dos prazos, subscritos por representantes não habilitados legalmente ou não identificados no processo para responder pelo licitante.

16. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- **16.1.** O objeto deste pregão será adjudicado ao vencedor por ato do Pregoeiro, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá, após a regular decisão dos recursos interpostos, ao Prefeito de Senador La Rocque MA.
- **16.2.** Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

17. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

- **17.1.** Após a homologação da licitação, a licitante vencedora será convocada para assinar o termo de contrato ou retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente.
- **17.2.** O contrato a ser assinado estabelecerá as cláusulas, critérios e condições definidas no art. 55 da Lei nº 8.666/1993 e observará os termos contidos na minuta Anexo VI deste Edital ou as disposições constantes de instrumento equivalente.
- **17.3.** O prazo máximo para assinatura e entrega do termo de contrato é de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento do e-mail de convocação.
- **17.4.** O prazo para assinatura do termo de contrato acima estabelecido poderá ser prorrogado uma única vez por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela secretaria requisitante.
- **17.5.** Alternativamente à convocação para a assinatura do termo de contrato, a Prefeitura Municipal de Senador La Rocque MA, poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.
- **17.6.** A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, importará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades estabelecidas neste edital.
- **17.7.** Por ocasião da assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.



- **17.8.** O prazo de vigência do contrato será a partir da sua assinatura, prorrogável na ocorrência de uma das hipóteses dispostas no art. 57, 1º da Lei nº 8.666/1993.
- **17.9.** Os seguintes requisitos foram estabelecidos no Termo de contrato, Anexo VI deste Edital, ou instrumento equivalente, e serão de observância obrigatória dos contratados:
 - I as hipóteses, prazo e condições de prestação das garantias;
 - II critérios para o recebimento do objeto;
 - III prazos e condições de pagamento;
 - IV atualização financeira ou reajustamentos, quando possível;
 - V hipóteses de compensações financeiras ou penalizações, por eventuais atrasos e descontos, por eventuais antecipações de pagamentos.
- **17.10.** O presente Edital fará parte integrante do contrato, bem como seus anexos e a proposta apresentada pela licitante vencedora.
- **17.11.** Será designado um Fiscal para o contrato, que desempenhará as atribuições de acompanhamento e fiscalização.
- **17.12.** É permitida a subcontratação parcial do objeto observadas as condições reguladas no Contrato e Termo de Referência, deste Edital, ou instrumento equivalente.
- **17.13.** O objeto da licitação deverá ser entregue, nos prazos, local e condições previstas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital e observará as regras para recebimento definidas no Contrato, anexo VI, ou instrumento equivalente.

18. DA FISCALIZAÇÃO:

18.1. Sujeitar-se-á a Contratada à mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da autoridade encarregada de acompanhar o fornecimento do objeto desta licitação, observadas as regras definidas na minuta contratual, Anexo VI deste Edital, ou no instrumento equivalente.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

- 19.1. Aquele que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato ou ata de registro de preços, não aceitar a Nota de Empenho, deixar de entregar documentação exigida neste edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do ajuste, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Senador La Rocque MA, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e seus anexos e das demais cominações legais.
- **19.2.** A Administração poderá, ainda, utilizar-se da sanção de advertência, prevista no art. 87, I, da Lei nº 8.666/1993, aplicada ao pregão subsidiariamente Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.



- **19.3.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade.
- 19.4. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura Municipal de Senador La Rocque MA, garantida a prévia defesa, aplicará as sanções definidas na minuta do contrato, anexo VI deste edital ou dispostas em instrumento equivalente.
- **19.5.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/contratado, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993, e subsidiariamente nas normas internas da Prefeitura Municipal de Senador La Rocque MA.
- **19.6.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado a Prefeitura Municipal de Senador La Rocque MA, observado o princípio da proporcionalidade.
- 19.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e cadastro Municipal.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 20.1. A Prefeitura Municipal de Senador La Rocque MA, poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.
- **20.2.** A anulação do pregão induz à do contrato.
- 20.3. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.
- **20.4.** É facultado à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.
- **20.5.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.
- **20.6.** Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente da Prefeitura Municipal de Senador La Rocque MA.
- **20.7.** O desatendimento às exigências formais, não essenciais, não importará na inabilitação da licitante e/ou desclassificação de sua proposta, desde que seja possível a aferição de sua habilitação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública do pregão.
- **20.8.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- **20.9.** A critério do pregoeiro, o prazo para o envio da proposta de preços e da documentação de habilitação poderá ser prorrogado pelo tempo que se julgar necessário.
- **20.10.** A autoridade competente poderá, em qualquer fase do processo licitatório, desclassificar a proposta da licitante que for declarada inidônea, assegurada a ampla defesa.



- **20.11.** O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- **20.12.** A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- **20.13.** O foro da cidade de Senado La Rocque MA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, será o designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes da presente licitação e da aplicação do presente Edital.
- **20.14.** Os casos omissos e demais dúvidas suscitadas serão dirimidas pelo (a) Pregoeiro (a), no endereço eletrônico mencionado neste Edital.
- **20.15.** Este pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência da Prefeitura Municipal de Senador La Rocque MA, sem prejuízo do disposto no inciso V do art. 4º, da Lei nº 10.520/2002.
- **20.16.** O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br e também na página www.senadorlarocque.ma.gov.br.
- **20.17.** O inteiro teor do processo está disponível para vista aos interessados, na Comissão Permanente de Licitação CPL da Prefeitura Municipal de Senador La Rocque MA, na Avenida Mota e Silva nº 727 CEP: 65935-000 Centro Senador La Rocque/MA, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00hs (oito horas) as 13:00hs (Treze horas).

21. DOS ANEXOS

- **21.1.** Constituem anexos do edital e dele fazem parte integrante, independentemente de transcrição, os seguintes anexos:
 - 21.1.1. ANEXO I Termo de Referência;
 - **21.1.2.** ANEXO II Modelo de Proposta de Preços;
 - **21.1.3.** ANEXO III Modelo de Declaração de que não Emprega Menor;
 - **21.1.4.** ANEXO IV Modelo de Declaração de Enquadramento como ME/EPP;
 - **21.1.5.** ANEXO V Declaração de Ciência e Termo de Responsabilidade;
 - **21.1.6.** ANEXO VI Minuta de Contrato.

Senador La Rocque – MA, 00 de XXXXXXXXX de 2021.

MARCOS JOSÉ RIBEIRO LUCIO

Secretário Municipal de Finanças e Orçamento Senador La Rocque/MA



EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº MINUTA/2021 ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. JUSTIFICATIVA

1.1 A prestação de Serviços Laboratoriais de especializado é de suma importância para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, e o presente termo tem o objetivo de definir, técnica e adequadamente, os procedimentos necessários para viabilizar a aquisição em tela. Os quantitativos dos itens foram estimados pelo responsável técnico da Secretaria Municipal de Saúde. Tais quantitativos foram aprovados e autorizados pela autoridade competente da Unidade Gestora.

2. OBJETO

2.1 O presente termo de referência tem por objeto a Contratação de empresa para prestação de serviços de Exames Laboratoriais de rotina e especializados, para atender as necessidades da rede Municipal de Saúde de Senador La Rocque - MA, observando as especificações constantes neste Termo de Referência.

3.VALOR ESTIMADO

3.1 O preço considerado como estimativa para o objeto do presente termo de referência foi determinado com base na média aritmética simples das propostas comerciais obtidas junto a fornecedores do ramo.

4. ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

4.1 As especificações e quantitativos dos serviços e demais exigências são as seguintes;

EXAMES LABORATORIAIS								
ITEM	PROCEDIMENTO	UNID.	QNT. ANUAL		EÇO NT		TOTAL	
1	DOSAGEM DE ACIDO URICO	SERV.	1000	R\$	4,66	R\$	4.660,00	
2	DOSAGEM DE BILIRRUBINA TOTAL E FRACOES	SERV.	350	R\$	4,66	R\$	1.631,00	
3	DOSAGEM DE COLESTEROL HDL	SERV.	3000	R\$	4,66	R\$	13.980,00	
4	DOSAGEM DE COLESTEROL LDL	SERV.	3000	R\$	4,83	R\$	14.490,00	
5	DOSAGEM DE COLESTEROL TOTAL	SERV.	3000	R\$	4,83	R\$	14.490,00	
6	DOSAGEM DE CREATININA	SERV.	3000	R\$	5,00	R\$	15.000,00	
7	DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA	SERV.	250	R\$	4,16	R\$	1.040,00	
8	DOSAGEM DE GLICOSE	SERV.	3000	R\$	4,83	R\$	14.490,00	
9	DOSAGEM DE MUCO-PROTEINAS	SERV.	50	R\$	4,16	R\$	208,00	
10	DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS E FRACOES	SERV.	200	R\$	2,78	R\$	556,00	
11	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-OXALACETICA (TGO)	SERV.	1000	R\$	4,33	R\$	4.330,00	
12	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-PIRUVICA (TGP)	SERV.	2300	R\$	4,33	R\$	9.959,00	
13	DOSAGEM DE TRIGLICERIDEOS	SERV.	3200	R\$	4,33	R\$	13.856,00	
14	DOSAGEM DE UREIA	SERV.	3500	R\$	4,33	R\$	15.155,00	
15	CONTAGEM DE PLAQUETAS	SERV.	1000	R\$	3,57	R\$	3.570,00	



TOMOGRAMO DE TEMPO DE SANGRAMENTO -DUKE		CNPJ. 01.598.970/0001-01								
17 SANGRAMENTO - DUKE SERV. 280 R\$ 3,41 R\$ 954.8	16		SERV.	600	R\$	3,24	R\$	1.944,00		
HEMOSSEDIMENTACAO (VHS)	17	SANGRAMENTO -DUKE	SERV.	280	R\$	3,41	R\$	954,80		
ERITROGRAMA	18		SERV.	280	R\$	3,41	R\$	954,80		
HEMOGLOBINA, HEMATOCRITO SERV. 3	19	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA	SERV.	1000	R\$	3,50	R\$	3.500,00		
22 LEUCOGRAMA	20	,	SERV.	3	R\$	4,33	R\$	12,99		
PROVA DE RETRACAO DO COAGULO SERV. 280 R\$ 6,33 R\$ 1.772,4	21	HEMOGRAMA COMPLETO	SERV.	8000	R\$	7,00	R\$	56.000,00		
24	22	LEUCOGRAMA	SERV.	10	R\$	6,66	R\$	66,60		
DETERMINACAO DE FATOR REUMATOIDE SERV. 150	23	PROVA DE RETRACAO DO COAGULO	SERV.	280	R\$	6,33	R\$	1.772,40		
DOSAGEM DE PROTEINA C REATIVA SERV. 600 R\$ 4,66 R\$ 2.796.00	24	PROVA DO LACO	SERV.	250	R\$	4,33	R\$	1.082,50		
27	25	DETERMINACAO DE FATOR REUMATOIDE	SERV.	150	R\$	4,33	R\$	649,50		
ANTIESTREPTOLISINA O (ASLO)	26	DOSAGEM DE PROTEINA C REATIVA	SERV.	600	R\$	4,66	R\$	2.796,00		
28 TESTE NÃO TREPONEMICO P/ DETECÇÃO DE SIFILIS SERV. 1000 R\$ 3,54 R\$ 3.540,0 29 TESTE NÃO TREPONEMICO P/ DETECÇÃO DE SIFILIS EM GESTANTES SERV. 100 R\$ 3,61 R\$ 361,0 30 PESQUISA DE ENTEROBIUS PESQUISA DE LEUCOCITOS NAS FEZES SERV. 5 R\$ 3,16 R\$ 15,8 31 PESQUISA DE LEUCOCITOS NAS FEZES SERV. 10 R\$ 2,76 R\$ 27,6 32 PESQUISA DE LEVEDURAS NAS FEZES SERV. 4 R\$ 2,75 R\$ 11,0 33 PESQUISA DE LEVEDURAS NAS FEZES SERV. 4 R\$ 2,75 R\$ 11,0 34 PESQUISA DE CORACTERES FISICOS, ELEMENTO DA URINA SERV. 3600 R\$ 4,33 R\$ 15,588,0 35 DOSAGEM DE GONADOTROFÍNA CORIONICA HUMANA (HCG, BETA HCG) SERV. 200 R\$ 8,53 R\$ 1,706,0 36 BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR TUBERCULOSE (DIAGNÓSTICA) SERV. 100 R\$ 4,50 R\$ 450,0 37 BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR GERV. SERV. 100 R\$ 5,66 R\$ 5,66 36 BACILOSCOPIA GRAM) SERV. <td>27</td> <td></td> <td>SERV.</td> <td>400</td> <td>R\$</td> <td>4,16</td> <td>R\$</td> <td>1.664,00</td>	27		SERV.	400	R\$	4,16	R\$	1.664,00		
DE SIFILIS EM GESTANTES DE SIFILIS EM GESTANTES DE ENTEROBIUS VERMICULARES (OXIURUS OXIURA) SERV. SERV	28	TESTE NÃO TREPONEMICO P/ DETECÇÃO DE SIFILIS	SERV.	1000	R\$	3,54	R\$	3.540,00		
30 VERMICULARES (OXIURUS OXIURA) SERV. 5 R\$ 3,16 R\$ 15,8	29	DE SIFILIS EM GESTANTES	SERV.	100	R\$	3,61	R\$	361,00		
32 PESQUISA DE LEVEDURAS NAS FEZES SERV. 4 R\$ 2,75 R\$ 11,0	30		SERV.	5	R\$	3,16	R\$	15,80		
33 PESQUISA DE OVOS E CISTOS DE PARASITAS 3100 R\$ 2,93 R\$ 9.083,0 34 ANALISE DE CARACTERES FISICOS, ELEMENTOS E SEDIMENTO DA URINA 35 DOSAGEM DE GONADOTROFINA CORIONICA HUMANA (HCG, BETA HCG) SERV. 200 R\$ 8,53 R\$ 1.706,0 36 BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR TUBERCULOSE (DIAGNÓSTICA) BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR (HANSENIASE) BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR TUBERCULOS (CONTROLE) SERV. 100 R\$ 4,50 R\$ 450,0 38 BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR TUBERCULOS (CONTROLE) SERV. 20 R\$ 5,66 R\$ 113,2 39 BACTERIOSCOPIA (GRAM) SERV. 100 R\$ 5,66 R\$ 566,0 40 EXAME MICROBIOLOGICO A FRESCO (DIRETO) SERV. 100 R\$ 5,66 R\$ 566,0 41 DETERMINACAO DIRETA E REVERSA DE GRUPO ABO PESQUISA DE FATOR RH (INCLUI DFRACO) SERV. 400 R\$ 4,50 R\$ 1.800,0 42 PESQUISA DE FATOR RH (INCLUI DFRACO) SERV. 600 R\$ 4,33 R\$ 2.598,0 43 EXAME MICROBIOLOGICO A FRESCO DO CONTEUDO CERVICO-VAGINAL SERV. 100 R\$ 3,65 R\$ 36,5 44 DOSAGEM DE CALCIO SERV. 100 R\$ 4,33 R\$ 4,33,0 45 DOSAGEM DE CALCIO SERV. 100 R\$ 3,21 R\$ 3,210,0 46 DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE (CPK) DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE (CPK) SERV. 200 R\$ 5,83 R\$ 1.166,0 47 DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE FRACAO MB SERV. 200 R\$ 5,83 R\$ 1.166,0 48 SERV. 200 R\$ 5,83 R\$ 1.166,0 49 SERV. 200 R\$ 5,83 R\$ 1.166,0 40 SERV. 200 R\$ 5,83 R\$ 1.166,0 40 SERV. 200 R\$ 5,83 R\$ 1.166,0 41 DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE FRACAO MB	31	PESQUISA DE LEUCOCITOS NAS FEZES	SERV.	10	R\$	2,76	R\$	27,60		
33 PARASITAS SERV. 3100 R\$ 2,93 R\$ 9,083,0 34 ANALISE DE CARACTERES FISICOS, ELEMENTOS E SEDIMENTO DA URINA 35 DOSAGEM DE GONADOTROFINA CORIONICA HUMANA (HCG, BETA HCG) SERV. 200 R\$ 8,53 R\$ 1,706,0 36 BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR TUBERCULOSE (DIAGNÓSTICA) 37 BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR SERV. 100 R\$ 4,50 R\$ 450,0 38 BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR SERV. 100 R\$ 4,50 R\$ 450,0 39 BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR SERV. 20 R\$ 5,66 R\$ 113,2 39 BACIENOSCOPIA (GRAM) SERV. 100 R\$ 5,66 R\$ 566,0 40 EXAME MICROBIOLOGICO A FRESCO SERV. 100 R\$ 5,66 R\$ 566,0 41 DETERMINACAO DIRETA E REVERSA DE GRUPO ABO PESQUISA DE FATOR RH (INCLUI D FRACO) SERV. 400 R\$ 4,33 R\$ 2,598,0 42 PESQUISA DE FATOR RH (INCLUI D FRACO) SERV. 100 R\$ 3,65 R\$ 36,5 44 DOSAGEM DE AMILASE SERV. 100 R\$ 3,21 R\$ 3,210,0 45 DOSAGEM DE CALCIO SERV. 200 R\$ 3,69 R\$ 738,0 46 DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE (CPK) DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE FRACAO MB SERV. 200 R\$ 5,83 R\$ 1,166,0 47 DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE SERV. 200 R\$ 5,83 R\$ 1,166,0 48 PESQUISA PRACAO MB SERV. 200 R\$ 5,83 R\$ 1,166,0 49 DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE SERV. 200 R\$ 5,83 R\$ 1,166,0 40 PESQUISA PRACAO MB SERV. 200 R\$ 5,83 R\$ 1,166,0 41 DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE SERV. 200 R\$ 5,83 R\$ 1,166,0 42 PESQUISA PRACAO MB SERV. 200 R\$ 5,83 R\$ 1,166,0 44 DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE SERV. 200 R\$ 5,83 R\$ 1,166,0 45 DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE SERV. 200 R\$ 5,83 R\$ 1,166,0 46 DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE SERV. 200 R\$ 5,83 R\$ 1,166,0 47 PRACAO MB PRAC	32	PESQUISA DE LEVEDURAS NAS FEZES	SERV.	4	R\$	2,75	R\$	11,00		
SERV. SERV	33	PARASITAS	SERV.	3100	R\$	2,93	R\$	9.083,00		
35 CORIONICA HUMANA (HCG, BETA HCG) SERV. 200 R\$ 8,53 R\$ 1.706,00 36 BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR TUBERCULOSE (DIAGNÓSTICA) SERV. 100 R\$ 4,50 R\$ 450,00 37 BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR (HANSENIASE) SERV. 100 R\$ 4,50 R\$ 450,00 38 BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR TUBERCULOS (CONTROLE) SERV. 100 R\$ 5,66 R\$ 113,20 39 BACTERIOSCOPIA (GRAM) SERV. 100 R\$ 5,66 R\$ 566,00 40 EXAME MICROBIOLOGICO A FRESCO (DIRETO) SERV. 100 R\$ 5,66 R\$ 566,00 41 DETERMINACAO DIRETA E REVERSA DE GRUPO ABO SERV. 400 R\$ 4,50 R\$ 1.800,00 42 PESQUISA DE FATOR RH (INCLUI DEFRACO) SERV. 600 R\$ 4,33 R\$ 2.598,00 43 EXAME MICROBIOLOGICO A FRESCO DO CONTEUDO CERVICO-VAGINAL SERV. 100 R\$ 3,65 R\$ 36,50 44 DOSAGEM DE AMILASE SERV. 100 R\$ 4,33 R\$ 433,00 45 DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE (CPK) SERV. 200 R\$ 3,69 R\$ 738,00 47 DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE FRACAO MB SERV. 200 R\$ 5,83 R\$ 1.166,00	34	ELEMENTOS E SEDIMENTO DA URINA	SERV.	3600	R\$	4,33	R\$	15.588,00		
TUBERCULOSE (DIAGNÓSTICA) SERV. 100 R\$ 4,50 R\$ 450,0 R\$ 840,0 R	35	CORIONICA HUMANA (HCG, BETA HCG)	SERV.	200	R\$	8,53	R\$	1.706,00		
37	36	TUBERCULOSE (DIAGNÓSTICA)	SERV.	100	R\$	4,50	R\$	450,00		
TUBERCULOS (CONTROLE) 39 BACTERIOSCOPIA (GRAM) EXAME MICROBIOLOGICO A FRESCO (DIRETO) 40 DETERMINACAO DIRETA E REVERSA DE GRUPO ABO PESQUISA DE FATOR RH (INCLUI D FRACO) 43 EXAME MICROBIOLOGICO A FRESCO DO CONTEUDO CERVICO-VAGINAL 44 DOSAGEM DE AMILASE 45 DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE (CPK) 46 DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE FRACO MB TUBERCULOS (CONTROLE) SERV. 200 R\$ 5,66 R\$ 566,000 R\$ 5,66 R\$ 566,000 R\$ 5,66 R\$ 566,000 R\$ 1.800,000 R\$ 4,50 R\$ 1.800,000 R\$ 4,33 R\$ 2.598,000 R\$ 3,65 R\$ 36,500 R\$ 3,65 R	37	(HANSENIASE)	SERV.	100	R\$	4,50	R\$	450,00		
40 EXAME MICROBIOLOGICO A FRESCO (DIRETO) 41 DETERMINACAO DIRETA E REVERSA DE GRUPO ABO 42 PESQUISA DE FATOR RH (INCLUI D FRACO) 43 EXAME MICROBIOLOGICO A FRESCO DO CONTEUDO CERVICO-VAGINAL 44 DOSAGEM DE AMILASE 45 DOSAGEM DE CALCIO 46 DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE (CPK) 47 DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE FRACAO MB 8 5,66 R\$ 566,00 R\$ 4,50 R\$ 1.800,00 R\$ 4,33 R\$ 2.598,00 R\$ 3,65 R\$ 36,50 R\$ 36,50 R\$ 3,65 R\$ 36,50 R\$ 3,65 R\$ 36,50 R\$ 3,65 R\$ 36,50 R\$ 3,65 R\$ 3.210,00 R\$ 3,21 R\$ 3.210,00 R\$ 3,69 R\$ 738,00 R\$ 1.166,00		TUBERCULOS (CONTROLE)						113,20		
100 R\$ 5,66 R\$ 500,00 R\$ 1.800,00 R\$ 1.800,0	39	,	SERV.	100	R\$	5,66	R\$	566,00		
41 GRUPO ABO SERV. 400 R\$ 4,50 R\$ 1.800,0 42 PESQUISA DE FATOR RH (INCLUI D FRACO) SERV. 600 R\$ 4,33 R\$ 2.598,0 43 EXAME MICROBIOLOGICO A FRESCO DO CONTEUDO CERVICO-VAGINAL SERV. 10 R\$ 3,65 R\$ 36,5 44 DOSAGEM DE AMILASE SERV. 100 R\$ 4,33 R\$ 433,0 45 DOSAGEM DE CALCIO SERV. 1000 R\$ 3,21 R\$ 3.210,0 46 DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE (CPK) SERV. 200 R\$ 3,69 R\$ 738,0 47 DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE FRACAO MB SERV. 200 R\$ 5,83 R\$ 1.166,0	40	(DIRETO)	SERV.	100	R\$	5,66	R\$	566,00		
42 FRACO) SERV. 600 R\$ 4,33 R\$ 2.598,0 43 EXAME MICROBIOLOGICO A FRESCO DO CONTEUDO CERVICO-VAGINAL SERV. 10 R\$ 3,65 R\$ 36,5 44 DOSAGEM DE AMILASE SERV. 100 R\$ 4,33 R\$ 433,0 45 DOSAGEM DE CALCIO SERV. 1000 R\$ 3,21 R\$ 3.210,0 46 DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE (CPK) SERV. 200 R\$ 3,69 R\$ 738,0 47 DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE FRACAO MB SERV. 200 R\$ 5,83 R\$ 1.166,0	41	GRUPO ABO	SERV.	400	R\$	4,50	R\$	1.800,00		
43 CONTEUDO CERVICO-VAGINAL SERV. 10 R\$ 3,65 R\$ 36,5 44 DOSAGEM DE AMILASE SERV. 100 R\$ 4,33 R\$ 433,0 45 DOSAGEM DE CALCIO SERV. 1000 R\$ 3,21 R\$ 3.210,0 46 DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE (CPK) SERV. 200 R\$ 3,69 R\$ 738,0 47 DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE FRACAO MB SERV. 200 R\$ 5,83 R\$ 1.166,0	42	FRACO)	SERV.	600	R\$	4,33	R\$	2.598,00		
45 DOSAGEM DE CALCIO SERV. 1000 R\$ 3,21 R\$ 3.210,0 46 DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE (CPK) SERV. 200 R\$ 3,69 R\$ 738,0 47 DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE FRACAO MB SERV. 200 R\$ 5,83 R\$ 1.166,0		CONTEUDO CERVICO-VAGINAL						36,50		
46 DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE (CPK) 47 DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE SERV. 200 R\$ 3,69 R\$ 738,00 R\$ 1.166,00 R\$ 200 R\$ 5,83 R\$ 1.166,00 R\$						-		433,00		
46 (CPK) SERV. 200 R\$ 3,69 R\$ 738,0 47 DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE FRACAO MB SERV. 200 R\$ 5,83 R\$ 1.166,0	45		SERV.	1000	R\$	3,21	R\$	3.210,00		
FRACAO MB SERV. 200 R\$ 5,83 R\$ 1.166,0	46	(CPK)	SERV.	200	R\$	3,69	R\$	738,00		
	47		SERV.	200		5,83	R\$	1.166,00		
	48	DOSAGEM DE DESIDROGENASE LATICA	SERV.	30	R\$	8,66	R\$	259,80		
49 DOSAGEM DE FERRITINA SERV. 150 R\$ 23,00 R\$ 3.450,0	49	DOSAGEM DE FERRITINA	SERV.	150	R\$	23,00	R\$	3.450,00		



50	DOSAGEM DE FERRO SERICO	SERV.	150	R\$	9,00	R\$	1.350,00
51	DOSAGEM DE FOLATO	SERV.	10	R\$	23,00	R\$	230,00
52	DOSAGEM DE FOSFORO	SERV.	450	R\$	7,33	R\$	3.298,50
53	DOSAGEM DE GALACTOSE	SERV.	10	R\$	4,66	R\$	46,60
54	DOSAGEM DE GAMA-GLUTAMIL- TRANSFERASE (GAMA GT)	SERV.	200	R\$	7,33	R\$	1.466,00
55	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA GLICOSILADA	SERV.	250	R\$	8,82	R\$	2.205,00
56	DOSAGEM DE MAGNESIO	SERV.	250	R\$	3,57	R\$	892,50
57	DOSAGEM DE POTASSIO	SERV.	950	R\$	9,66	R\$	9.177,00
58	DOSAGEM DE SODIO	SERV.	950	R\$	9,66	R\$	9.177,00
59	DOSAGEM DE TRANSFERRINA	SERV.	100	R\$	9,66	R\$	966,00
60	DOSAGEM DE VITAMINA B12	SERV.	70	R\$	32,29	R\$	2.260,30
61	ELETROFORESE DE PROTEINAS	SERV.	4	R\$	4,47	R\$	17,88
62	CONTAGEM DE RETICULOCITOS	SERV.	10	R\$	3,57	R\$	35,70
63	DETERMINACAO DE TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA (TTP ATIVADA)	SERV.	60	R\$	6,35	R\$	381,00
64	DETERMINAÇÃO DE TEMPO E ATIVIDADE DA PROTROMBINA (TAP)	SERV.	90	R\$	3,33	R\$	299,70
65	ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA	SERV.	10	R\$	6,27	R\$	62,70
66	DETERMINACAO DE COMPLEMENTO (CH50)	SERV.	3	R\$	9,75	R\$	29,25
67	DOSAGEM DE ALFA-FETOPROTEINA	SERV.	40	R\$	16,31	R\$	652,40
68	DOSAGEM DE ANTIGENO PROSTATICO ESPECIFICO (PSA)	SERV.	1000	R\$	35,00	R\$	35.000,00
69	DOSAGEM DE BETA-2-MICROGLOBULINA	SERV.	2	R\$	29,66	R\$	59,32
70	DOSAGEM DE COMPLEMENTO C3	SERV.	4	R\$	51,66	R\$	206,64
71	DOSAGEM DE COMPLEMENTO C4	SERV.	5	R\$	51,66	R\$	258,30
72	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA A (IGA)	SERV.	10	R\$	51,66	R\$	516,60
73	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA E (IGE)	SERV.	70	R\$	10,41	R\$	728,70
74	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA M (IGM)	SERV.	3	R\$	28,00	R\$	84,00
75	IMUNOELETROFORESE DE PROTEINAS	SERV.	1	R\$	28,00	R\$	28,00
76	PESQUISA DE ANTICORPO IGG ANTICARDIOLIPINA	SERV.	3	R\$	28,00	R\$	84,00
77	PESQUISA DE ANTICORPO IGM ANTICARDIOLIPINA	SERV.	3	R\$	12,43	R\$	37,29
78	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-DNA	SERV.	5	R\$	53,73	R\$	268,65
79	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV-1 + HIV-2 (ELISA)	SERV.	1000	R\$	50,00	R\$	50.000,00
80	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HTLV-1 + HTLV-2	SERV.	10	R\$	47,40	R\$	474,00
81	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SM	SERV.	3	R\$	50,73	R\$	152,19
82	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-A (RO)	SERV.	3	R\$	20,51	R\$	61,53
83	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-B (LA)	SERV.	3	R\$	50,73	R\$	152,19
84	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIBRUCELAS	SERV.	150	R\$	4,33	R\$	649,50
85	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIINSULINA	SERV.	1	R\$	19,05	R\$	19,05



	CNPJ. 01.598.970/0001-01						
86	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTILEPTOSPIRAS	SERV.	1	R\$	10,03	R\$	10,03
87	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMICROSSOMAS	SERV.	20	R\$	45,00	R\$	900,00
88	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMITOCONDRIA	SERV.	1	R\$	43,33	R\$	43,33
89	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMUSCULO LISO	SERV.	1	R\$	43,33	R\$	43,33
90	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTINUCLEO	SERV.	100	R\$	20,01	R\$	2.001,00
91	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTITIREOGLOBULINA	SERV.	20	R\$	20,01	R\$	400,20
92	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBS)	SERV.	150	R\$	33,33	R\$	4.999,50
93	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBE)	SERV.	10	R\$	33,33	R\$	333,30
94	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE C (ANTI-HCV)	SERV.	450	R\$	40,00	R\$	18.000,00
95	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE D (ANTI-HDV)	SERV.	10	R\$	40,66	R\$	406,60
96	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DO SARAMPO	SERV.	1	R\$	40,66	R\$	40,66
97	PESQUISA DE ANTICORPOS EIE ANTICLAMIDIA	SERV.	10	R\$	20,72	R\$	207,20
98	PESQUISA DE ANTICORPOS HETEROFILOS CONTA O VIRUS EPSTEIN- BARR	SERV.	2	R\$	3,27	R\$	6,54
99	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTICITOMEGALOVIRUS	SERV.	150	R\$	36,66	R\$	5.499,00
100	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTILEISHMANIAS	SERV.	4	R\$	12,15	R\$	48,60
101	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITOXOPLASMA	SERV.	400	R\$	22,22	R\$	8.888,00
102	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITRYPANOSOMA CRUZI	SERV.	10	R\$	10,58	R\$	105,80
103	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG E IGM CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBC-TOTAL)	SERV.	40	R\$	30,76	R\$	1.230,40
104	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA ARBOVIRUS	SERV.	20	R\$	30,76	R\$	615,20
105	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (HAV-IGG)	SERV.	35	R\$	22,61	R\$	791,35
106	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA	SERV.	300	R\$	35,33	R\$	10.599,00
107	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA VARICELA-HERPES ZOSTER	SERV.	2	R\$	35,33	R\$	70,66
108	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS EPSTEIN-BARR	SERV.	4	R\$	32,73	R\$	130,92
109	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS HERPES SIMPLES	SERV.	2	R\$	35,33	R\$	70,66
110	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTICITOMEGALOVIRUS	SERV.	200	R\$	25,03	R\$	5.006,00
111	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTILEISHMANIAS	SERV.	20	R\$	24,43	R\$	488,60
112	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITOXOPLASMA	SERV.	250	R\$	39,88	R\$	9.970,00



	CIVI 9: 91.570	1	1		1		
113	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITRYPANOSOMA CRUZI	SERV.	10	R\$	10,75	R\$	107,50
114	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBC-IGM)	SERV.	40	R\$	36,66	R\$	1.466,40
115	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ARBOVIRUS	SERV.	60	R\$	20,00	R\$	1.200,00
116	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (HAV-IGG)	SERV.	20	R\$	19,51	R\$	390,20
117	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA	SERV.	250	R\$	35,66	R\$	8.915,00
118	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS EPSTEIN-BARR	SERV.	4	R\$	34,70	R\$	138,80
119	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS HERPES SIMPLES	SERV.	1	R\$	19,05	R\$	19,05
120	PESQUISA DE ANTIGENO CARCINOEMBRIONARIO (CEA)	SERV.	5	R\$	15,11	R\$	75,55
121	PESQUISA DE ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (HBSAG)	SERV.	800	R\$	36,66	R\$	29.328,00
122	PESQUISA DE ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B (HBEAG)	SERV.	20	R\$	20,23	R\$	404,60
123	PESQUISA DE CRIOGLOBULINAS	SERV.	1	R\$	2,92	R\$	2,92
124	TESTE FTA-ABS IGG P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS	SERV.	5	R\$	16,66	R\$	83,30
125	TESTE FTA-ABS IGM P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS	SERV.	10	R\$	16,66	R\$	166,60
126	DOSAGEM DE TROPONINA	SERV.	5	R\$	13,26	R\$	66,30
127	PESQUISA DE ROTAVIRUS NAS FEZES	SERV.	1	R\$	13,68	R\$	13,68
128	PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES	SERV.	20	R\$	2,98	R\$	59,60
129	CLEARANCE DE CREATININA	SERV.	200	R\$	6,00	R\$	1.200,00
130	CLEARANCE DE UREIA	SERV.	10	R\$	6,00	R\$	60,00
131	DOSAGEM DE CITRATO	SERV.	1	R\$	6,00	R\$	6,00
132	DOSAGEM DE MICROALBUMINA NA URINA	SERV.	40	R\$	12,97	R\$	518,80
133	DOSAGEM DE OXALATO	SERV.	1	R\$	3,56	R\$	3,56
134	DOSAGEM DE PROTEINAS (URINA DE 24 HORAS)	SERV.	10	R\$	3,01	R\$	30,10
135	PESQUISA DE CISTINA NA URINA	SERV.	1	R\$	3,66	R\$	3,66
136	PESQUISA DE PROTEINAS URINARIAS (POR ELETROFORESE)	SERV.	3	R\$	3,66	R\$	10,98
137	DOSAGEM DE 17-ALFA- HIDROXIPROGESTERONA	SERV.	10	R\$	13,90	R\$	139,00
138	DOSAGEM DE ANDROSTENEDIONA	SERV.	2	R\$	14,34	R\$	28,68
139	DOSAGEM DE CORTISOL	SERV.	10	R\$	13,78	R\$	137,80
140	DOSAGEM DE ESTRADIOL	SERV.	80	R\$	13,38	R\$	1.070,40
141	DOSAGEM DE ESTRIOL	SERV.	10	R\$	13,85	R\$	138,50
142	DOSAGEM DE ESTRONA	SERV.	20	R\$	13,70	R\$	274,00
143	DOSAGEM DE HORMONIO DE CRESCIMENTO (HGH)	SERV.	3	R\$	13,40	R\$	40,20
144	DOSAGEM DE HORMONIO FOLICULO- ESTIMULANTE (FSH)	SERV.	150	R\$	15,00	R\$	2.250,00
145	DOSAGEM DE HORMONIO LUTEINIZANTE (LH)	SERV.	100	R\$	12,25	R\$	1.225,00



	C141 9. 01.370						,
146	DOSAGEM DE HORMONIO TIREOESTIMULANTE (TSH)	SERV.	1000	R\$	12,25	R\$	12.250,00
147	DOSAGEM DE INSULINA	SERV.	10	R\$	12,65	R\$	126,50
148	DOSAGEM DE PARATORMONIO	SERV.	80	R\$	44,44	R\$	3.555,20
149	DOSAGEM DE PROGESTERONA	SERV.	70	R\$	39,40	R\$	2.758,00
150	DOSAGEM DE PROLACTINA	SERV.	50	R\$	13,05	R\$	652,50
151	DOSAGEM DE SOMATOMEDINA C (IGF1)	SERV.	3	R\$	14,45	R\$	43,35
152	DOSAGEM DE SULFATO DE HIDROEPIANDROSTERONA (DHEAS)	SERV.	10	R\$	14,03	R\$	140,30
153	DOSAGEM DE TESTOSTERONA	SERV.	70	R\$	39,50	R\$	2.765,00
154	DOSAGEM DE TESTOSTERONA LIVRE	SERV.	20	R\$	37,73	R\$	754,60
155	DOSAGEM DE TIREOGLOBULINA	SERV.	10	R\$	18,25	R\$	182,50
156	DOSAGEM DE TIROXINA (T4)	SERV.	350	R\$	19,80	R\$	6.930,00
157	DOSAGEM DE TIROXINA LIVRE (T4 LIVRE)	SERV.	600	R\$	21,66	R\$	12.996,00
158	DOSAGEM DE TRIIODOTIRONINA (T3)	SERV.	350	R\$	8,93	R\$	3.125,50
159	DOSAGEM DE ALUMINIO	SERV.	30	R\$	34,16	R\$	1.024,80
160	DOSAGEM DE LITIO	SERV.	2	R\$	5,08	R\$	10,16
161	ANTIBIOGRAMA	SERV.	300	R\$	30,00	R\$	9.000,00
162	CULTURA DE BACTERIAS P/ IDENTIFICACAO	SERV.	300	R\$	8,37	R\$	2.511,00
163	HEMOCULTURA	SERV.	10	R\$	13,38	R\$	133,80
164	TESTE INDIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TIA)	SERV.	10	R\$	4,27	R\$	42,70
165	DETERMINACAO DE CROMATOGRAFIA DE AMINOACIDOS	SERV.	1	R\$	19,21	R\$	19,21
166	CONTAGEM DE LINFOCITOS CD4/CD8	SERV.	50	R\$	49,13	R\$	2.456,50
167	DETECCAO DE RNA DO VIRUS DA HEPATITE C (QUALITATIVO)	SERV.	3	R\$	102,66	R\$	307,98
168	GENOTIPAGEM DE VIRUS DA HEPATITE C	SERV.	1	R\$	323,19	R\$	323,19
169	QUANTIFICACAO DE RNA DO HIV-1	SERV.	50	R\$	20,00	R\$	1.000,00
170	QUANTIFICACAO DE RNA DO VIRUS DA HEPATITE C	SERV.	4	R\$	175,19	R\$	700,76
171	DOSAGEM DO ANTÍGENO CA 125	SERV.	10	R\$	13,78	R\$	137,80
172	DOSAGEM DE CARBAMAZEPINA	SERV.	1	R\$	18,57	R\$	18,57
173	TESTE DE HOLLANDER NO SUCO GASTRICO	SERV.	1	R\$	6,49	R\$	6,49
174	DETERMINACAO DE CARIOTIPO EM SANGUE PERIFERICO (C/ TECNICA DE BANDAS)	SERV.	2	R\$	173,83	R\$	347,66
175	DOSAGEM DE FENILALANINA (CONTROLE / DIAGNOSTICO TARDIO)	SERV.	1	R\$	6,76	R\$	6,76
176	DOSAGEM DE 25 HIDROXIVITAMINA D	SERV.	100	R\$	21,74	R\$	2.174,00
177	CULTURA PARA IDENTIFICACAO DE FUNGOS	SERV.	10	R\$	4,73	R\$	47,30
178	PESQUISA DE LACTOSE NA URINA	SERV.	100	R\$	4,01	R\$	401,00
179	DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA CLASSICA (5 DOSAGENS)	SERV.	10	R\$	11,33	R\$	113,30
180	DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA (2 DOSAGENS)	SERV.	15	R\$	4,54	R\$	68,10
181	DOSAGEM DE FATOR VON WILLEBRAND (ANTIGENO)	SERV.	4	R\$	19,97	R\$	79,88



VALOR TOTAL							554.080,69
184	DOSAGEM DE FATOR IX	SERV.	4	R\$	8,53	R\$	34,12
183	DOSAGEM DE FATOR VIII	SERV.	4	R\$	6,87	R\$	27,48
182	DOSAGEM DE FATOR V	SERV.	4	R\$	4,91	R\$	19,64

5. PRAZO, LOCAL E DEMAIS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 5.1. Local de execução dos serviços: Os serviços deverão ser prestados nos prédios onde funcionam os diversos departamentos da Secretaria Municipal de Saúde, localizados na Sede ou Zona Rural deste Município, nos locais determinados pela CONTRATANTE, por meio de servidor ou setor designado para realizar a fiscalização e o acompanhamento dos serviços. Em caso de mudança para outro local no município, o atendimento deverá continuar sendo prestado nas condições estabelecidas neste termo de referência e sem ônus para o Conselho.
- 5.2. Os serviços solicitados à CONTRATADA deverão ser executados em sua totalidade nos seguintes prazos, contadas a partir da solicitação da CONTRATANTE:
 - a) quando realizados nas dependências da CONTRATANTE, sem que haja urgência para a prestação dos serviços, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas;
 - b) quando realizados nas dependências da CONTRATADA, no prazo máximo de 4 (quatro) horas;
 - c) quando realizados em caráter emergencial, mesmo que em horários noturnos, feriados ou finais de semana para atender solicitações encaminhadas pelo CONTRATANTE, no prazo máximo de 3 (três) horas.
- 5.2.1. Os chamados poderão ser realizados por e-mail ou fax, sendo necessária a confirmação do recebimento da solicitação por meio telefônico ou outro meio de comunicação a ser acordado pelas partes.
- 5.3. O acompanhamento e a verificação dos prazos de execução dos serviços serão realizados pelo Gestor do Contrato, mediante formulário próprio.
- 5.4. Os serviços executados serão recebidos provisoriamente em, no máximo, 3 (três) dias úteis de sua conclusão, para aferição e verificação da conformidade com as especificações estatuídas neste termo, bem como a qualidade dos mesmos, sendo recebidos definitivamente, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados do recebimento provisório.

6. FORMA DE PAGAMENTO:

- 6.1 O pagamento serà efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo dos serviços, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada por servidor competente, acompanhada da respectiva Ordem de Fornecimento e das certidões de regularidade fiscal: Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Previdenciária, conforme Portaria PGFN/RFB nº 1751, de 02 de outubro de 2014; Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa do Estado; Prova de Regularidade perante a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa do Município; Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, demonstrando situação regular mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS CRF e Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), diretamente na conta que o fornecedor apresentar em sua proposta.
- 6.2. Em caso de atraso no pagamento efetuado pelo CONTRATANTE da fatura apresentada pela CONTRATADA, esta fará jus à compensação financeira na forma de atualização monetária do respectivo valor, na qual poderá incidir juros moratórios à taxa de 0,02% (dois décimos por cento) ao mês, "pro rata die".



6.3. Caso o pagamento devido seja antecipado pelo CONTRATANTE, o respectivo montante sofrerá desconto proporcional, nas mesmas condições estabelecidas no subitem 6.2.

7. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

7.1.O julgamento das propostas será do tipo menor preço "por item".

8. CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS

- 8.1.Os preços deverão ser cotados em moeda corrente do País (Real R\$).
- 8.2. Os preços e lances ofertados deverão possuir apenas duas casas decimais após a virgula (* ,xx)
- 8.2.1.Não será admitido no preço, o fracionamento de centavos que ultrapassarem duas casas decimais, desprezando-se a fração remanescente.
- 8.3. Somente serão aceitos os preços unitários e preços totais/globais que estiverem, após a fase de lance/negociação, iguais ou inferiores aos preços estimados/orçados por esta Administração Pública Municipal.

9. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.1. A apresentação de requisitos de qualificação técnica é um dos fatores que devem ser inseridos nos Termos de Referências e Editais de contratações da Administração Pública como forma complementar de garantir o fornecimento de um produto ou serviço. Bem assim, deverá conter no Edital a exigência de Apresentação de, no mínimo, 01 (um) atestado/declaração de capacidade técnica, compatível com o objeto deste termo de referência, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que o licitante forneceu ou está fornecendo, de modo satisfatório, serviços da mesma natureza ou similares aos do presente Termo.

10. ADJUDICAÇÃO

- 10.1. A adjudicação das propostas de preços será pelo critério de MENOR PREÇO "POR ITEM".
- 10.2. Não há óbice quanto à adjudicação de um ou mais itens para a mesma licitante.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. A ser definido pela secretaria/órgão requisitante no ato de assinatura do contrato.

12. RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA:

- 12.1. Deveres e Responsabilidades da CONTRATANTE, além de outras que poderão ser previstas no Edital e Contrato:
- 12.1.1. Nomear Gestor e Fiscal(is) Técnico(s), Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos Contratos;
- 12.1.2. Vetar o emprego de qualquer produto ou serviço que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da CONTRATADA, que possa ser inadequado, nocivo ou danificar seus bens patrimoniais, ou ser prejudicial à saúde dos servidores;
- 12.1.3. Efetuar o pagamento à CONTRATADA nas condições pactuadas;
- 12.1.4. Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;
- 12.1.5. Preencher e enviar a Ordem de Serviço de acordo com os critérios estabelecidos neste Termo de Referência:
- 12.1.6. Receber os serviços prestados pela CONTRATADA, que estejam em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções a serem realizadas, devendo assinar ao final o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO;
- 12.1.7. Recusar com a devida justificativa qualquer serviço executado fora das especificações constantes na proposta da CONTRATADA e no Termo de Referência;
- 12.1.8. Assumir a responsabilidade pelos prejuízos eventualmente causados à CONTRATADA, decorrentes do mau uso ou operação imprópria;



- 12.1.9. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento da fatura da emitida pela CONTRATADA dentro dos prazos preestabelecidos em Contrato;
- 12.1.10. Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento dos materiais.

12.2. Deveres e Responsabilidades da CONTRATADA, além de outras que poderão ser previstas no Edital e Contrato:

- 12.2.1. Fornecer os serviços no prazo definido neste Termo de Referência, conforme especificações técnicas definidas pela administração, não podendo nunca ser inferior a esta;
- 12.2.2. Manter capacidade mínima de prestação dos serviços de confecção para atender as demandas contratadas;
- 12.2.3. Prestar todos os esclarecimentos técnicos que lhe forem solicitados pelo Órgão Gerenciador da Ata, relacionados com as características dos serviços de malharia;
- 12.2.4. Executar todos os serviços rigorosamente de acordo com as especificações contidas neste instrumento;
- 12.2.5. Iniciar, imediatamente após a assinatura do contrato, a plena execução dos serviços;
- 12.2.6. Fornecer, de forma integral, a mão-de-obra necessária à perfeita execução dos serviços;
- 12.2.7. Preparar rigorosamente os empregados que irão prestar serviços na CONTRATANTE, orientando-os para que se comportem sempre de forma cordial e se apresentem sempre dentro dos padrões de eficiência e higiene compatíveis com o local de prestação dos serviços;
- 12.2.8. Manter seu pessoal devidamente identificado através do uso de crachás e uniformizado de forma condizente com o serviço a executar;
- 12.2.9. Manter quadro de pessoal suficiente para atendimento dos serviços conforme previsto neste instrumento, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço e demissão de empregados, que não terão, em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com a instituição, responsabilizando-se por todas as despesas, encargos e obrigações sociais, trabalhistas, previdenciárias e fiscais;
- 12.2.10. Manter disciplina nos locais dos serviços, substituindo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após notificação, qualquer empregado ou preposto considerado com conduta inconveniente ou incapacidade técnica identificados pela CONTRATANTE;
- 12.2.11. Executar somente os serviços solicitados pela CONTRATANTE, por meio de setor e/ou servidor designado por esta, mediante autorização expressa em formulário próprio;
- 12.2.12. Ressarcir à CONTRATANTE os serviços que porventura não tenham sido realizados dentro dos prazos estipulados neste termo de referência e que tenham sido, eventualmente e em caráter emergencial, realizados por terceiros, caso em que a CONTRATADA ficará sujeita à aplicação das penalidades previstas;
- 12.2.13. Manter junto à CONTRATANTE pelo menos 01 (um) número de telefone móvel, 01 (um) número de telefone fixo, 01 (um) número de telefone fixo com aparelho de Fax e 01 (um) endereço de correio eletrônico (email) atualizados para atendimento às solicitações de serviços;
- 12.2.14. Fornecer, logo após a execução de qualquer serviço do objeto contratado, nas dependências da CONTRATANTE ou da CONTRATADA, recibos numerados constando a data, a especificação, a quantidade e o valor do serviço executado, conforme o contrato vigente;
- 12.2.15. Encaminhar, junto a nota fiscal, quadro resumo dos serviços prestados constando todos os recibos emitidos nas execuções dos serviços, com as respectivas datas, especificações, quantidades e valores:
- 12.2.16. Manter o seu pessoal devidamente equipado disponibilizando, às suas expensas, todo o instrumental e ferramentas necessários à perfeita execução dos serviços;



- 12.2.17. Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionados por seus empregados nas dependências da CONTRATANTE;
- 12.2.18. Fornecer, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, o recibo do recolhimento de encargos sociais, trabalhistas e fiscais, decorrentes da execução do contrato;
- 12.2.19. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente a todos as reclamações;
- 12.2.20. Fornecer mão-de-obra qualificada, evitando-se atrasos na execução e serviços incompatíveis com o solicitado;
- 12.2.21. Manter a CONTRATANTE permanentemente informada e atualizada sobre números telefônicos para contato;
- 12.2.22. Responsabilizar-se pelo transporte de seu pessoal até as dependências da CONTRATANTE, e vice-versa, por meios próprios, em casos de paralisação dos transportes coletivos, bem como nas situações onde se faça necessária a execução de serviços em regime extraordinário:
- 12.2.23. Manter durante a vigência do contrato todas as condições de habilitação e qualificação que ensejaram sua contratação, informando à CONTRATANTE a superveniência de qualquer fato ou ato que venha a modificar as condições já descritas;
- 12.2.24. Responsabilizar-se pelos danos ou prejuízos causados ao patrimônio da CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo de seus empregados, ficando obrigada a promover a devida restauração ou ressarcimento a preços atualizados, dentro de 30 (trinta) dias, contados a partir da comprovação de sua responsabilidade. Caso não o faça no prazo estipulado, à CONTRATANTE reserva-se o direito de descontar o valor correspondente dos pagamentos devidos, sem prejuízo de poder rescindir o Contrato de pleno direito. A fiscalização ou o acompanhamento dos serviços por parte da CONTRATANTE, não excluem ou reduzem a responsabilidade da CONTRATADA;
- 12.2.25. Atender quaisquer serviços de emergência que se façam necessários, a critério da CONTRATANTE, mesmo que resulte tal incumbência em acréscimo de pessoal ou material, mesmo fora do horário normal de atendimento, inclusive aos sábados, domingos e feriado, para atender a demandas excepcionais, sem ônus adicional à CONTRATANTE;
- 12.2.26. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE, sob pena de rescisão contratual e aplicação das demais penalidades cabíveis;
- 12.2.27. Implantar adequadamente o planejamento, a execução e supervisão permanente dos serviços, de forma a obter uma operação correta e eficaz, realizando os serviços de forma meticulosa e constante, mantendo sempre em perfeita ordem todas as dependências da CONTRATANTE;
- 12.2.28. Comunicar imediatamente à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução dos serviços contratados;
- 12.2.29. Assumir toda a responsabilidade e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou com mal súbito, inclusive atendimento em casos de emergência;
- 12.2.30. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, criminal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução dos serviços, devendo orientar seus empregados nesse sentido;
- 12.2.31. Não utilizar o nome da CONTRATANTE, ou sua qualidade de CONTRATADA, em quaisquer atividades de divulgação empresarial, como, por exemplo, em cartões de visita, anúncios e impressos, sob pena de rescisão do presente contrato;



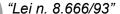
- 12.2.32. O atraso na apresentação, por parte da empresa, da fatura ou dos documentos exigidos como condição para pagamento importará em prorrogação automática do prazo em igual número de dias de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.
- 12.2.32. A CONTRATADA também se obriga a indicar formalmente, antes de iniciar a prestação dos serviços, o preposto da CONTRATADA perante a CONTRATANTE, informando seu endereço de email e telefones para contato. Ele será o responsável pela prestação de todas as informações solicitadas pela CONTRATANTE, bem como, pela perfeita execução dos serviços e cumprimento das solicitações feitas pelo Gestor do Contrato. Em caso de necessidade de alteração do preposto indicado, seja por motivo de férias, afastamento ou outro qualquer, a CONTRATANTE deverá ser informada imediatamente.

13. MODALIDADE DE LICITAÇÃO

- 13.1. Este planejamento foi elaborado de acordo com o Ordenamento Jurídico Nacional que regulamenta o procedimento licitatório obedecerá integralmente às disposições da Lei Federal nº 10.520/02, 10.024/2019, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 008/2021, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, a Lei Federal nº 8.666/1993, a Lei Complementar nº 123/2006 regulamentada pelo Decreto Municipal nº 011/2021 e demais normas pertinentes à espécie, bem como as condições estabelecidas neste edital e seus anexos
- 13.2. Deste modo, o presente documento contém os elementos básicos e essenciais determinados pela legislação, descritos de forma a subsidiar os interessados em participarem do certame licitatório na preparação da documentação e na elaboração da proposta;
- 13.3. Os serviços que constituem o Objeto deste Termo de Referência enquadram-se no conceito de bem comum, nos termos da legislação em vigor, onde os requisitos técnicos são suficientes para determinar o conjunto da solução escolhida e objeto é fornecido comercialmente por mais de uma empresa no mercado;
- 13.4. Assim, entende-se que a modalidade de licitação deverá ser **PREGÃO**, a ser realizada na forma **ELETRÔNICA**, com vistas a obter a melhor proposta para a Administração Pública.

14. JUSTIFICATIVAS PARA A DIVISÃO EM ITENS:

14.1. Em virtude de acudir o maior número de interessados em participar da licitação sem prejudicar o ganho da aquisição em escala, razão capital da realização das compras conjuntas, optou-se pela divisão deste certame em ITENS, sempre em respeito à mais ampla competição e conforme previsto no art. 23 §§ 1º e 2º da Lei nº 8666/93 e Súmula 247 do TCU:



Art. 23, § 1°) As obras, serviços e compras efetuadas pela administração serão divididas em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade, sem perda da economia de escala. (Redação dada pela Lei n. 8.883, de 1994)"

"Súmula n. 247":

É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade."





- 14.2. A divisão em itens, elaborada para este procedimento, levou em conta a diferenciação das características técnicas dos servicos a serem prestados.
- 14.3. O detalhamento das especificações dos itens deste Termo de Referência, figuram no item 4.

15. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

15.1. A empresa contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões sobre as quantidades, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16. GARANTIA DOS SERVIÇOS:

16.1 O licitante vencedor fica obrigado a garantir a execução do objeto licitado, conforme os padrões estabelecidos neste Termo de Referencia, obrigando-se a substituir ou reparar, imediatamente, todos aqueles serviços que estiverem fora do padrão, sem quaisquer ônus para esta Administração, até o efetivo atendimento do referido objeto, sendo que, enquanto não sanadas as irregularidades detectadas, não será recebido definitivamente o objeto.

17 - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

17.1 O objeto deste Termo de Referência se fundamenta na Lei nº Lei Federal nº 10.520/02, 10.024/2019, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 008/2021, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, a Lei Federal nº 8.666/1993, a Lei Complementar nº 123/2006 regulamentada pelo Decreto Municipal nº 011/2021 e demais normas pertinentes à espécie, bem como as condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

Senador La Rocque – MA, 00 de XXXXXXXX de 2021.

MARCOS JOSÉ RIBEIRO LUCIO

Secretário Municipal de Finanças e Orçamento Senador La Rocque/MA



EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº MINUTA/2021 ANEXO II

"MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS"

Ilmo. Sr. Pregoeiro

Prefeitura Municipal de Senador La Rocque - MA

PROP Prezado senhor,	OSTA D	E PREÇO	S							
Pela presente, submetemos à vossa apreciação a nossa proposta relativa a licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda que, temos pleno conhecimento das condições em que se desenvolverão os trabalhos e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no edital.										
1. Proponente: Razão Social: CNPJ: Endereço: E-mail:										
 Representante legal que assinará o Conti Nome: Cédula de identidade/órgão emissor: CPF: Cargo/Função: 	rato:	<i>y</i>								
ITEM ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL						
Proposta de Preços: Valor total: R\$										
	de									



EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº MINUTA/2021 ANEXO III

"MODELO DE DECLARAÇÃO"

Ilmo. Sr. Pregoeiro Prefeitura Municipal de Senador La Rocque – MA

DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Ref.: Pregão nº MINUTA/2021
Prezado Senhor,, inscrito no CNPJ n°, por intermédio de seu representante legal o(a Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF r, DECLARA, para fins de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7° d Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso o insalubre e não emprega menor de dezesseis anos e mão-de-obra infantil.
() Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).
de de
Representante Legal



EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº MINUTA/2021 ANEXO IV

"MODELO DE DECLARAÇÃO"

Ilmo. Sr. Pregoeiro Prefeitura Municipal de Senador La Rocque - MA

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Ref.: Pregão nº MINUTA/2021	
Prezado Senhor,	
A empresa	, portador(a) da Carteira de Identidade CLARA, para fins legais, sob as penas da lei, icação como microempresa ou empresa de Microempresa e da Empresa de Pequeno le dezembro de 2006, em especial quanto ao avorecido estabelecido nos art. 42 a 49 da
(), de	de
Representante I	



EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº MINUTA/2021 ANEXO V

"MODELO DE DECLARAÇÃO"

Ilmo. Sr. Pregoeiro Prefeitura Municipal de Senador La Rocque - MA

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E TERMO DE RESPONSABILIDADE Ref.: Pregão nº MINUTA/2021 Prezado Senhor, A empresa ___ inscrita no CNPJ sob o nº ______, sediada no endereço por intermédio do seu representante legal Sr(a). telefone/fax no , portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº , DECLARA que a empresa atende a todos os requisitos de habilitação para participação em procedimentos licitatórios, bem como RESPONSABILIZA-SE pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante.de de de Representante Legal



EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº MINUTA/2021 ANEXO VI

"MINUTA DO CONTRATO"		
CONTRATO N° PROC. ADM. N° 039/2021 CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE - MA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE E A EMPRESA		
Por este instrumento particular, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE - MA inscrita no CNPJ sob o nº 01.598.970/0001-01, com sede na xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx		
1.1. O presente contrato tem por objeto Contratação de empresa para prestação de serviços de Exames Laboratoriais de rotina e especializados, para atender as necessidades da rede Municipal de Saúde de Senador La Rocque - MA.		
CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO DESTE INSTRUMENTO E FUNDAMENTO LEGAL:		
2.1. Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade Pregão Eletrônico no MINUTA/2021 e rege-se pelas disposições expressas na Lei no 8.666/93 e suas alterações posteriores e sujeitando-se aos preceitos de direito público e aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado. A proposta de preços da empresa vencedora passa a integrar este contrato.		
CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR CONTRATUAL:		
3.1. Pelo objeto ora contratado, a Contratante pagará à Contratada o valor global de R\$().		

CLÁUSULA QUARTA - DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DOS RECURSOS:

UNID

QUANT

DESCRIÇÃO

ITEM

PREÇO

TOTAL

UNITÁRIO

4.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Senador La Rocque - MA, classificada conforme abaixo especificado:



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ELEMENTO DE DESPESA	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
ORGÃO	13 - SENADOR LA ROCQUE - FMS.
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	14 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL	10.301.0041.2-073 - Manut. da Secretaria de Saúde e Qualidade de Vida. 10.301.0041.2-078 - Manut. do Fundo Municipal de Saúde

4.2. Em caso de prorrogação contratual ou alteração dos respectivos créditos orçamentários, as despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento vigente, devidamente classificadas em termo de aditamento de contrato.

	,		^
\sim 1	VIIGIII	$\Lambda \cap III \cap \Lambda$	– DA VIGENCIA:
	411.5111	A (.)() V A =	= IJA VILTEINLIA

5.1.	O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência até	de
	de	

CLÁUSULA SEXTA - DA FORMA DE EXECUÇÃO:

- 6.1. O recebimento do objeto ora licitado dar-se-á de acordo com o art. 73, II, "a" e "b" da Lei nº 8.666/93.
- 6.2. O recebimento e atestado do fornecimento dos serviços dar-se-á por comissão ou servidor designado pela Secretaria Municipal de ______, que fará a verificação da sua conformidade com a proposta apresentada, e ainda, quanto a qualidade, assiduidade, pontualidade e quantidades solicitadas na ordem de fornecimento/serviços.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO:

7.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de Nota Fiscal/fatura, acompanhada da respectiva Ordem de Serviços e das certidões de regularidade fiscal: Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND do INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, FGTS (Certidão de Regularidade do FGTS), emitida pela Caixa Econômica Federal, diretamente na conta que o fornecedor apresentar no ato da contratação, para o que deverá, na oportunidade, informar o nome do Banco e número da agência e conta corrente onde deverá ocorrer o crédito, não sendo permitidas alterações futuras sem a anuência das partes interessadas.

7. 1.1 Banco:
7. 1.2 Agência:
7. 1.3 Conta:

- 7.2. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Contrato, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.
- 7.3. A fatura não aprovada pela Prefeitura Municipal de Senador La Rocque MA será devolvida à contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.



- 7.4. Para cada ordem de fornecimento, a contratada deverá emitir nota fiscal/fatura correspondente a mesma.
- 7.5. Nenhum pagamento será efetuado ao contratado caso o mesmo se encontre em situação irregular perante a Seguridade Social e Tributos Federais, conforme item 7.1 desta cláusula.
- 7.6 Não haverá distinção entre condições de pagamento para empresas brasileiras e estrangeiras.

CLÁUSULA OITAVA - DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO:

8.1. Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, inciso II, alínea d, da Lei nº 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do contratado.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

9.1. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões sobre as quantidades, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA EM DECORRÊNCIA DE ATRASO DE PAGAMENTO:

10.1. O não pagamento da fatura, por culpa exclusiva da contratante, no prazo estabelecido neste instrumento, ressalvado o contido no item 7.3 da cláusula sétima, ensejará a atualização do respectivo valor pelo IGP-M – Índice Geral de Preços de Mercado, da Fundação Getúlio Vargas, utilizando-se a seguinte fórmula:

VA = Valor Atualizado VDI = Valor Inicial

INI = IGP-M/FGV na data inicial

INF = IGPM/FGV na data final

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:

- 11.1. Os preços contratados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do presente contrato, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.
 - 11.1.1. Os preços contratados que sofrerem revisão não ultrapassarão aos preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época da assinatura do contrato.
 - 11.1.2. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços contratados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor competente desta Prefeitura Municipal.



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

12.1. O contrato poderá ser alterado nos termos do artigo 65 da Lei nº 8.666/93, mediante as devidas justificativas. A referida alteração, caso haja, será realizada através de termo de aditamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO:

13.1. A contratante indicará uma pessoa de seu preposto para exercer as atividades de fiscalização da qualidade dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

14.1. A **CONTRATADA** se obriga a:

- 14.1.1 Fornecer o objeto conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais:
- 14.1.2 Reparar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 24hrs (vinte e quatro) horas prorrogável por iguais e sucessivos períodos com apresentação das devidas justificativas, os serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega;
- 14.1.3 Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à administração ou a terceiros;
- 14.1.4 Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a entrega dos serviços, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá;
- 14.1.5 Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;
- 14.1.6 Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;
- 14.1.7 Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da entrega dos serviços;
- 14.1.8 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).

14.2. A **CONTRATANTE** se obriga a:

- 14.2.1. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa fornecer os serviços de acordo com as determinações do Termo de Referência;
- 14.2.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;



- 14.2.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 14.2.4. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- 14.2.5. Pagar à Contratada o valor resultante do fornecimento dos serviços, na forma do contrato;
- 14.2.6. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO DO CONTRATO:

15.1. A rescisão do contrato terá lugar de pleno direito, a critério da contratante, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, em conformidade com o art. 55, inciso IX, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações nos casos previstos nos artigos 77, 78 e 79 da referida lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES:

- 16.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto do presente contrato, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a Contratada as seguintes sanções:
- I Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;
- II 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor da Nota de Empenho em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial ou total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- III 5% (cinco por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, em caso de atraso superior a 15 (quinze) dias úteis. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial ou total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.
- IV 15% (quinze por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, em caso de atraso na execução do objeto ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
- V 20% (vinte por cento) sobre o valor da Nota de empenho, em caso de inexecução total da obrigação assumida.
- 16.2. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu



objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato ou documentos equivalentes que dela poderão advir, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciado no Sistema de Cadastramento deste Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

- 16.3. As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- 16.4. Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa Contratada pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.
- 16.5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS ILÍCITOS PENAIS:

17.1. As infrações penais tipificadas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA TROCA EVENTUAL DE DOCUMENTOS:

- 18.1. A troca eventual de documentos entre a contratante e a contratada, será realizada através de protocolo.
 - 18.1.1. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DOS CASOS OMISSOS:

19.1. Os casos omissos serão resolvidos às luzes da Lei nº 8.666/93 com suas alterações posteriores, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA PUBLICAÇÃO RESUMIDA DESTE INSTRUMENTO

20.1 Em conformidade com o Artigo 61, Parágrafo Único, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a publicação resumida deste instrumento de contrato e seus aditamentos (se houver), será efetuada na imprensa oficial, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO:

21.1. Fica eleito o foro da Comarca de Senador La Rocque - MA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente instrumento contratual, que foi impresso em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas para que surtam seus legais e jurídicos efeitos.



Prefeitura Municipal de Senador La Rocque - MA

> Sr. Contratada

Testemunhas:	
Nome:	CPF nº
Nome:	CPF nº
4	
/ '	